



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO 04/2019
PROCESSO nº 23505.000202/2019-94**

**TERMO ADITIVO 01/2020
CONTRATO 09/2019**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2020 QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE
DE MINAS GERAIS – CAMPUS SANTOS
DUMONT-MG. E A EMPRESA FÁBIO
TURISMO EIRELI - EPP**

A Autarquia Federal, por meio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Santos Dumont, CNPJ 10.723.648/0006-54, situado à Rua Técnico Panamá, 45, 4º Depósito, Santos Dumont, MG, neste ato representado pelo Sr. André Diniz de Oliveira, CPF [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE e a empresa FÁBIO TURISMO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o 17.179.714/0001/01,, com endereço à Av. Francisco Valadares, 417 , em Juiz de Fora, CEP:36020-420 , neste ato representada pela Sr Marcos Paulo Pereira, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/MG, e CPF nº [REDACTED] doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – O objeto de presente termo é a prorrogação do contrato 09/2019 é a contratação de serviços de Veículo Tipo III: Locação de veículos com motorista, tipo ônibus rodoviário modelo executivo, equipado com 45 ou mais poltronas reclináveis, toailete, ar-condicionado, frigobar, TV/DVD, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS

2.1 – O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe pelos seguintes motivos:

2.1.1 – Prorrogação da vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, conforme documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

2.1.2 – Ajuste no valor do contrato e da garantia, em decorrência do citado no item 2.1.1

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo visa alterar a vigência do contrato em epígrafe, prorrogando sua vigência pelo período de 02/10/2020 até 02/10/2021, conforme citado na cláusula primeira.



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 – O presente termo aditivo terá valor igual ao período anterior sem reajustes que tem seu valor de R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais), referente aos motivos citados na cláusula segunda e de acordo com os documentos anexados ao processo, que passam a fazer parte deste termo independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O valor global deste Termo Aditivo 01/2020 é de R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais).

5.2 – As despesas decorrentes da prorrogação desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154763

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 108773

Elemento de Despesa: 339033 - 03

PI: L20RLP1900N

5.2.2 - Para o exercício financeiro de 2020 será utilizada a Nota de Empenho nº 2019NE800147 e, no exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 - Altera a Cláusula sétima do termo de contrato, devendo a contratada proceder à atualização da garantia prestada no percentual de 5% do valor total do contrato, representando um total de R 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

6.1.1 – A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual, nos termos da IN 05/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 – As demais cláusulas do contrato, não tratadas nesse termo, permanecem inalteradas.

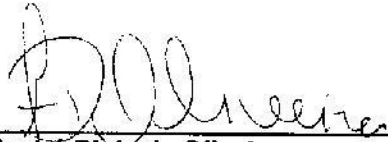
CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO

8.1 – Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

E assim, por estar de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, a CONTRATADA, a seguir, firma o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santos Dumont, 30 de Setembro de 2020.

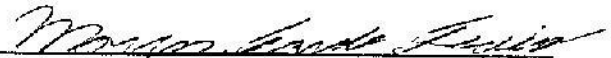




André Diniz de Oliveira

CPF: [REDACTED]

IF Sudeste de Minas Gerais – Campus Santos
Dumont



Marcos Paulo Pereira

Fábio Turismo Eireli

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: ROMÂNGELA ZACCARO DOS SANTOS GARRIDO

CPF: [REDACTED]

IF Sudeste MG – Campus Santos Dumont

2. 

Nome:

CPF: [REDACTED]

Fábio Turismo Eireli